



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEABIRU - PR

Código 4982024531

TERÇA, 10 DE SETEMBRO DE 2024

ANO II

EDIÇÃO N° 498

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU -PR
JULIO CEZAR FRARE

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal**

14;161 de 21 de Setembro de 2021

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.peabiru.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

▶ Secretaria de Administração	2
AVISO DE PREGÃO N° 040/2024	2
▶ Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	3
1º Aditivo de Extrato de Contrato de Permissão de Uso	3
▶ Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	4
RESOLUÇÃO N° 008/2024	4
RESOLUÇÃO N° 009/2024	5
RESOLUÇÃO N° 014/2024	6
RESOLUÇÃO N° 015/2024	9
▶ Câmara Municipal de Peabiru	10
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 028/2024	10

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4982024531

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**PROCESSO ADM. Nº 104/2024**

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO PARA FORNECEDORES PERTENCENTES AO **ÂMBITO LOCAL - MUNICÍPIO DE PEABIRU**, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1421/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 925/2024 de 01 de abril de 2024, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de setembro de 2024**, às **08hrs45min** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 040/2024 na modalidade Pregão Eletrônico - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COFFEE BREAK PARA EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Peabiru, 10 de setembro de 2024.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva

Agente de Contratação



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-131991-10092024162758**

1º Aditivo de Extrato de Contrato de Permissão de Uso

Permitente: MUNICÍPIO DE PEABIRU

Permissionária: FABIO PAULINO DOS REIS-ME - RB INOVARY PRE FABRICADOS

Objeto: Permissão de uso de área Pública

Vigência: 01/09/2024 À 01/09/2034

Peabiru, 10 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-28ecf6-10092024162650**

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Lei do CMAS 914/2013 e 1029/2015
Peabiru – Paraná.

RESOLUÇÃO 08/2024

Súmula: Aprova a alteração do rol de itens da Emenda Parlamentar indicada para Fundo Municipal de Assistência Social de Peabiru - FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 916/2013.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada no dia 20 de agosto de 2024, registrada em ata sob nº 07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração do rol de itens da Emenda Parlamentar nº **411880820220002** indicadas para Fundo Municipal de Assistência Social de Peabiru – FMAS – apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Parágrafo Único. A alteração refere-se à Programação nº **411880820220002**, e funcional programática 082445031219G0041, com o valor total de **R\$ 161.714,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e quatorze reais) - GND 3**. Os dados foram inseridos no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 10 de setembro de 2024.

NATHALIA CAROLINE CARDOSO REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Lei do CMAS 914/2013 e 1029/2015
Peabiru – Paraná.

RESOLUÇÃO 09/2024

Súmula: Aprova a alteração do rol de itens da Emenda Parlamentar indicada para Fundo Municipal de Assistência Social de Peabiru - FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 916/2013.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada no dia 20 de agosto de 2024, registrada em ata sob nº 07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração do rol de itens da Emenda Parlamentar nº 411880820220001 indicadas para o Fundo Municipal de Assistência Social de Peabiru – FMAS – apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Parágrafo Único. A alteração refere-se à Programação nº 411880820220001, e funcional programática 082445031219G0041, com o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – GND 3**. Os dados foram inseridos no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 10 de setembro de 2024.

NATHALIA CAROLINA CARDOSO REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei de Atualização do CMDCA e FMDCA 915/2013
PEABIRU – PARANÁ.

RESOLUÇÃO 14/2024

Súmula: Institui a Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – Peabiru, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 915/2013.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei 12.594/2012 e art. 90, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos e entidades envolvidos na aplicação e no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119 do CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao/a adolescente e jovem que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO que a criação da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE se impõe para consolidar a política municipal de atenção ao adolescente em conflito com a lei;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada em 20 de agosto de 2024, registrada na ata sob nº 07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do município de Peabiru – PR, a Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, com a

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Peabiru – Paraná.

Rua Juvenal Portela, 990 – fone/fax (44)3531-1257 – CEP 87250-000 – E-MAIL acaosocial@peabiru.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei de Atualização do CMDCA e FMDCA 915/2013
PEABIRU – PARANÁ.

finalidade de promover, de forma articulada, colegiada e corresponsabilizada, a implementação da gestão, monitoramento e avaliação do SIMASE, com as seguintes atribuições:

I - definir as estratégias de implementação e qualificação do SIMASE no âmbito do Município de Peabiru;

II - estabelecer a pauta e agenda de compromissos para implementação do SIMASE no Município;

III - conhecer os documentos relativos à organização e ao funcionamento do SIMASE;

IV- monitorar a execução do Plano Municipal Socioeducativo de Peabiru;

V- convidar outros órgãos nas esferas Municipais, Estaduais e Federais para participar das discussões, ou outras secretarias ou instituições, sempre que necessário;

VI- fazer levantamento atual do sistema (SIMASE) para registro e posterior avaliação;

VII – articular com os órgãos das políticas setoriais para convergências de suas competências e atribuições perante o SIMASE;

VIII - criar documentos e instrumentos necessários à execução das ações, conforme previsto no Plano Municipal;

IX - elaborar periodicamente relatórios e documentos a ser encaminhado aos órgãos de fiscalização e demais atores de controle social, conforme destacados no Plano Municipal;

X - manter documentação atualizada das ações desenvolvidas pela comissão, para a implantação, acompanhamento e avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo, conforme preconizado em legislações correlatas;

XI – desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área de atendimento socioeducativo.

Art. 2º. Quanto à categoria, assim se classificam os participantes da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE:

I – membros permanentes que constituam grupos de trabalho ou subcomissões sobre temas específicos na agenda do SIMASE;

II – convidados representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar das atividades eventuais, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE será composta por um representante de cada um dos órgãos e entidades a seguir indicados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Peabiru – Paraná.

Rua Juvenal Portela, 990 – fone/fax (44)3531-1257 – CEP 87250-000 – E-MAIL acaosocial@peabiru.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei de Atualização do CMDCA e FMDCA 915/2013
PEABIRU – PARANÁ.

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

§1º Os membros da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE serão designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos e entidades que indiquem, no prazo de 30 (trinta) dias, os membros titulares e suplentes que deverão integrar a Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social promover a coordenação da Comissão e prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE.

Art. 5º. Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE, por ser considerado serviço público relevante.

Art. 6º. As demais disposições necessárias ao funcionamento desta Comissão serão disciplinadas por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 10 de setembro 2024.

ROBERTO MACETTI
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei de Atualização do CMDCA e FMDCA 915/2013
PEABIRU – PARANÁ.

RESOLUÇÃO 15/2024

Súmula: Altera membro da Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – Peabiru, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 915/2013.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei 12.594/2012 e art. 90, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada em 20 de agosto de 2024, registrada na ata sob nº 07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a representante da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, conforme segue:

I – Susana Adriana Jakubik, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Peabiru, 10 de setembro 2024.

ROBERTO MACETTI
Presidente do CMDCA



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 28/2024

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, em favor da Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa Eireli, inscrita no CNPJ n.º 01.031.983/0001-96 com sede administrativa na Avenida Cândido de Abreu n.º 526, sala A, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, para contratação de 01 (uma) inscrição para curso “A Prática da Nova Lei de Licitações e os atos de Fiscalização.” no período de 11 a 13 de setembro de 2024, na cidade de Curitiba - PR., perfazendo um total de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Peabiru/PR, 09 de setembro de 2024.

Lucas Manoel Prudencio de Brito
Presidente